Seguro de Proteção GAP PLUS

Documento de informação sobre produtos de seguros

Seguradora: CNP Santander Insurance Europe DAC I Registada na ASF com o nº 5077
Produto: Seguro de Proteção GAP Plus (PTSGR001, PTSGR002)

Este documento não contém todos os termos e condições do contrato, mas apenas um resumo das principais coberturas e exclusões. Os pormenores completos podem ser consultados na documentação da apólice.

Qual é o tipo de seguro?
Este seguro garante uma compensação financeira por uma Perda Total do veículo devido a um acidente, roubo ou incêndio, ou por Danos Parciais do veículo (com um terceiro identificado) que possam afetar temporariamente a mobilidade do Tomador do Seguro. Garante ainda uma indemnização financeira em caso de substituição de pneus devido a furo, rebentamento ou deformação provocados por um impacto durante a condução.

Que riscos são segurados?

Em conformidade com as limitações e as condições estabelecidas na presente Apólice:

- **Perda Total**: A Seguradora pagará ao Beneficiário a diferença financeira entre o valor do veículo sem dedução da entrega inicial (de acordo com a fatura de venda) e o valor de mercado do veículo no momento em que este for declarado como Perda Total. Se esta diferença for inferior a 1.000 €, o Beneficiário será indemnizado com um montante fixo de 1.000 € para cobrir as despesas suplementares decorrentes desta perda total, tais como despesas de mobilidade, despesas de agência, etc.
  Além disso, em caso de Perda Total de motociclos e quadriciclos, será paga uma indemnização fixa adicional de 1.000 € para cobrir outras despesas decorrentes dessa perda total, tais como acessórios do veículo, equipamento pessoal e de proteção danificado, etc.

- **Dano Parcial (apenas para automóveis):** Indemnização de 250 € no caso de o veículo sofrer danos materiais por acidente com um terceiro identificado, com custo de reparação dos danos superior a 300 € e que não impliquem a sua Perda Total mas que possam afetar a mobilidade temporária do Segurado.

- **Substituição de pneus devido a furo, rebentamento ou deformação devido a um impacto durante a condução:** reembolso de uma percentagem do custo de substituição dos pneus que precisam de ser substituídos para o normal funcionamento do Veículo, com um máximo de 500€ (para automóveis) e 250€ (para motociclos) por sinistro (independentemente do número de pneus substituídos). A percentagem do custo coberto dependerá da profundidade do pneu, de acordo com a tabela de desgaste incluída nas Condições Gerais.

Que riscos não são segurados?

Principais exclusões (lista completa nos T&C)

Exclusões gerais. Sinistro resultante de:

- As causadas por tempestades, granizo e terramotos.
- Os sinistros causados, direta ou indiretamente, pela participação do veículo em corridas, desafios ou testes de condução.
- Os prejuízos causados por atos ilícitos ou intencionais causados com o veículo pelo Segurado ou pelo condutor.
- Atos ilegais ou criminosos, incluindo qualquer sinistro devido à condução sob a influência de bebidas alcoólicas, drogas tóxicas, estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.
- Ocorridos quando o veículo segurado se encontrava sem Apólice Automóvel e/ou Inspeção Técnica de Veículos válida ou conduzido por uma pessoa sem a respetiva carta de condução.

Para a cobertura de dano parcial:

- Quando o custo de reparação dos danos não exceder 300 euros.
- Sinistros por incidentes ou acidentes em que não são identificados terceiros.
- Em caso de Perda Total do veículo.
- Quando o veículo é um motociclo ou um quadriciclo.
- Quando tiver havido outro sinistro de perda parcial no mesmo ano civil (máximo de 1 por ano civil).

Para cobertura da substituição de pneus devido a furo, rebentamento ou deformação:

- Aqueles em que a profundidade mínima do piso do pneu no momento do sinistro for inferior a 3 mm.
- Quando tiver havido outro sinistro de substituição de pneu no mesmo ano civil (máximo de 1 por ano civil).

Há alguma restrição da cobertura?

Que o veículo seja um veículo de passageiros, um veículo ligeiro misto, um microcarro, um motociclo, um quadriciclo ou um veículo comercial adquirido a título individual (não se trata de frotas).
Que o veículo esteja legalmente registado em Portugal e tenha a sua utilização principal em Portugal.
Que a idade do veículo não exceda 10 anos no momento da contratação e 20 anos no momento do vencimento do financiamento.
A indemnização máxima por Perda Total é fixada em 50.000 €.
A indemnização por Dano Parcial é de 250 € (apenas para automóveis). Máximo de 1 sinistro por ano civil.
A indemnização máxima por substituição de pneus é de 500€ (para automóveis) e 250€ (para motociclos). Máximo de 1 sinistro por ano civil.
A cobertura de substituição de pneus não abrange os pneus que, no momento do sinistro, tenham uma profundidade inferior a 3 mm.

Período de Carência: 30 dias para a cobertura de substituição de pneus.
Franquia: N/A

Onde estou coberto?

As garantias são válidas apenas em território português.

Quais são as minhas obrigações?

Prestar todas as informações e a colaboração que a Seguradora possa exigir em caso de declaração de sinistro.
Todas as comunicações devem ser efectuadas o mais rapidamente possível, por escrito, para atencaocliente@cnpsantander.pt ou por telefone +351 210 202 703 (de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e sexta-feira, das 8h às 13h.– custo chamada rede fixa nacional).
Pagamento dos prémios de seguro.

Quando e como devo pagar?

O prémio é mensal e será pago por débito direto na conta bancária associada ao Contrato de Empréstimo ou por transferência bancária.

Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato produz efeitos a partir das 24:00 horas do dia indicado nas Condições Especiais como Data de Entrada em Vigor.

As garantias cessam automaticamente com a ocorrência da primeira das seguintes situações:

- Em caso de rescisão ou cancelamento voluntário do Contrato de Seguro pelo Tomador, ou em caso de cancelamento pelo Segurador.
- Em caso de incumprimento do Prémio.
- Por perda total do veículo.
- Quando o veículo atingir os 20 anos de idade.
- Em caso de venda ou transferência de propriedade do veículo, devendo o Tomador do Seguro comunicar essa transferência.

Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode cancelar a Apólice, sem qualquer encargo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do contrato, mediante comunicação escrita ou outro suporte duradouro dirigido às Seguradoras, o que poderá ser realizado por intermédio do Mediador, que apresentará a comunicação aos Seguradores.
O Tomador do Seguro pode cancelar a Apólice a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, enviando uma mensagem de correio eletrónico para clientes@santanderconsumer.pt.
A Data efetiva de cancelamento corresponde ao último dia do período de liquidação mensal para o qual o Tomador pagou o prémio.